



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

ID: 2020.025E0700001.01.0010

PUBLICADO EM

Data: 18/08/2020

Órgão: D.O.E.S./AMUNES

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRICICLO TRACIONADO POR MOTO DE NO MINIMO 160 CC EQUIPADO COM CARROCERIA DE CARGA PARA 300 KG E 1,6 M³.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Município de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FH VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.018.602/0001-09, estabelecida na Rua Itacibá, nº 135, Edif. Villagio Itaparica, sala 1113, Torre C, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-280, na cidade de Vila Velha-ES, neste ato representada por seu titular o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.803.387-89 e portador da Cédula de Identidade nº 1.311.672/SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Itacibá, s/n, CEP: 29.102-280, Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha-ES; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com o **Processo Administrativo nº 592/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) triciclo tracionado por moto de no mínimo 160 cc equipado com carroceria de carga para 300 kg e 1,6 m³, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDTE.	MARCA/MODELO	R\$ VLR. UNITÁRIO	R\$ VLR. TOTAL
01	TRICICLO TRACIONADO POR MOTO EQUIPADO COM CARROCERIA EM CHAPA: Com no mínimo 160 cc, com carroceria de chapa metálica e fundo em compensado naval, de carga para 300 kg e 1,6 m ³ . Autonomia média de 30km/litro de combustível. Com chassi mais baixo e reforçado em estrutura tubular, suspensão independente, rodas automotivas aro 13 com freio hidráulico e de estacionamento, suspensão dianteira estendida e reforçada, amortecedores originais da moto e de direção para evitar vibração do guidom, correntes individuais nas rodas traseiras para distribuição da carga. Pneus: Traseiros automotivo 165/70-R13. Dimensão: 1250mm x 1.100mm x 1.180mm. Suspensão traseira em feixe de molas e amortecedores. Transmissão por	01	HONDA/START 160 CC TRICICLO KATUNY	R\$ 24.890,00	R\$ 24.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

correntes em cada roda ou eixo cardam. Freios: Freio dianteiro original da moto. Freio traseiro hidráulico a tambor e freio de estacionamento independente, garantindo mais segurança para a pilotagem.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, com início em 07/08/2020 e término previsto em 06/11/2020.

2.2 A entrega do veículo será realizada da seguinte forma:

2.2.1 A Empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do veículo no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Sede deste Município, em horário comercial, com profissional devidamente habilitado e treinado, ocasião em que deverá ser feita uma apresentação sobre todos os recursos oferecidos pelo veículo ofertado.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do triciclo num prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados após a ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.3 A empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data, horário e local programado para a entrega do produto.

2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do veículo é de **R\$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega do veículo requisitado.

3.1.1 Pelo fornecimento dos objetos pactuado o contratante pagará, o valor constante no quadro detalhado na Clausula Primeira – DO OBJETO.

3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) do veículo, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.

3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO VI do Edital.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede



bancária ou de terceiros.

3.6 Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

4.3 Arcar com todas as despesas, como: frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento da Sede CONTRATADA, ou do local de armazenamento, até o endereço de entrega, bem como despesas de montagem no ato da entrega na entidade beneficiada.

4.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

4.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do equipamento fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

4.7 Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

4.8 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATADA, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do presente termo.

4.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE e efetuar a troca do equipamento que apresentar defeito de fabricação.

4.10 Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

4.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

4.12 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

4.13 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento até a entrega do objeto contratado.

4.14 A CONTRATADA deverá entregar o Equipamento em perfeitas condições de uso para o exercício das atividades a serem desenvolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA.

4.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar junto com o equipamento, um manual de operação em português, orientando sobre o uso adequado o equipamento fornecido no objeto desse contrato.

4.16 A CONTRATADA deverá avisar PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ou outro órgão participante, conforme previsto no Item 2.2.3 sobre a data de entrega do equipamento, para que possa designar os responsável para acompanhar a entrega;



4.17 A CONTRATADA deverá trocar equipamento que apresentar defeito de fabricação ou quando em uso e no decorrer da validade, em no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA outro órgão participante.

4.18 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento, assistência técnica e substituição do equipamento nos casos de necessidade, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Definir o local para entrega, através da ordem de fornecimento fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA.

5.2 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

5.3 Receber o equipamento e verificar a conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

5.4 Acompanhar o funcionamento de teste do equipamento.

5.5 Dentro do período de garantia, acionar a assistência técnica assim que verificado funcionamento defeituoso.

5.6 Informar à CONTRATADA o dia e horário disponível para a entrega do produto.

5.7 Pagar a contratada após o produto entregue mediante documento de comprovação fiscal.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003– APOIO ADMINISTRATIVO

3.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".



9.2 **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

9.2.1 por atraso injustificado na entrega dos veículos até 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.2.2 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.2.3 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

9.2.4 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.2.5 por inexecução, total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

9.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

9.3.1 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: até 1 (um) ano e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.2 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: até 2 (dois) anos;

9.3.3 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.4 por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou Autorização de Fornecimento: até 4 (quatro) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.5 por deixar de entregar os documentos de habilitação: até 2 (dois) anos;

9.3.6 por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até 5 (cinco) anos.

9.3.7 As multas previstas no subitem 9.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6

9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Elias Dal Col
CONTRATANTE

FH VEÍCULOS EIRELI

Luiz Henrique de Menezes Borges
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: Luciana de S.N. Gonçalves 2ª: Julimary C. de F. de Silva
CPF: 044.637.535-70 CPF: 131.558.947-84

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Ruy
Tabelão

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.: (27) 3229-3803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL. 3229-2373 - DEL. (27) 99562-0714 - COO. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**. Em Testemunho da Verdade. Vila Velha-ES, 11/08/2020, 13:01:00.

Dryele Honorio dos Santos - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024620.TXH2005.10535. Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,47 Total: R\$ 6,96. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br